



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 0153/2020 - C
PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 116/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:	07/12/2020
HORÁRIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	ÀS 10H00.
HORÁRIO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:	ÀS 10H00.

LOCAL: <https://bll.org.br/>

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto será **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO** em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

1.2 Sempre será admitido que o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

1.4 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00m do dia 25/11/2020 as 09h00m do dia 07/12/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01m do dia 07/12/2020 as 09h:59m do dia 07/12/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10h00m do dia 07/12/2020

LOCAL: <https://bll.org.br/>

1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.6 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.7 As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

1.8 A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do PREGÃO será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

1.9 **ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até **3 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, nos termos abaixo:

1.10 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@piratininga.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de processamento do certame.

1.11 Eventuais impugnações deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito, de forma eletrônica**, através do e-mail licitacao@piratininga.sp.gov.br, endereçadas ao Pregoeiro, no período estipulado.

1.12 As respostas às eventuais impugnações serão **respondidas** pelo Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, devendo ocorrer, no máximo, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

1.13 Caso não haja tempo hábil para resposta à eventual impugnação, será publicada a redesignação da data, através do sistema e site oficial www.piratininga.sp.gov.br e <https://bll.org.br/>

1.14 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo, se tais alterações não implicarem na alteração de dados e parâmetros para a formulação das propostas.

1.15 A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os participantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.16 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.17 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado, e ou da União.

2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

2.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;
- c) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- e) Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015
- f) Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019
- g) Decreto Municipal nº. 2360, de 19 de outubro de 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

3.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 153/2020 - C, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado no endereço: **PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR, CEP 17490-090, PAÇO MUNICIPAL, PIRATININGA/SP.**

4. DO VALOR REFERENCIAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de até **R\$ 1.036.926,44 (Hum milhão, trinta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)**

4.2. A despesa total, orçada no valor indicado no item supra e especificada no Anexo I (Termo de Referência) onerará os recursos orçamentários e financeiros da Fonte de Recursos: Fichas:

FICHAS:	011	019	022	027	056	067	410	093	102	110
122	124	133	139	167	179	150	200	204	211	215
249	233	239	260	267	273	280	285	451	288	290
303	315	320	388	352	357					

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO** em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – <https://bll.org.br/>, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

6.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito, em campo próprio no sistema e endereçadas ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

6.3. As eventuais **impugnações** previstas na Lei Geral de Licitações e demais instrumentos normativos deverão ser efetuados pelos licitantes, **por escrito, de forma eletrônica**, através do e-mail licitacao@piratininga.sp.gov.br, endereçadas ao Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública.

6.4. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, ou outro órgão técnico consultivo, antes do início da sessão pública do certame, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, devendo ocorrer, no máximo, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.

6.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.

6.8. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via email (aquele informado na impugnação), de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros, e e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://bll.org.br/>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ora modificada pela Lei Complementar 147/2014.

7.2. O presente Edital será obtido de forma preferencial por download, através do site <https://bll.org.br/> e de forma complementar pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga (www.piratininga.sp.gov.br), link “Licitações”.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

7.5. Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e daquelas contidas neste Edital.

7.6. Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a) reunidas em consorcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei Geral de Licitações);
- e) apenados nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, no âmbito do Município de Piratininga;
- f) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**

g) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Credenciar-se previamente no Sicaf

8.2. As licitantes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

8.3. Remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

8.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8.9. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente

8.10. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

8.11. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.12. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra (chat), apresentar reclamações, manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da licitante.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. A etapa prevista no item 9.1. será encerrada com a abertura da sessão pública, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

forma que nenhum documento ou proposta serão aceitos após a abertura.

9.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.7. A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

9.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

10.2. A proposta deverá conter ainda:

a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

c) Nome dos representantes legais, RG e CPF.

d) proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo IV do Edital, e observadas as disposições deste Edital.

a) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação

b) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;

c) Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Indicação de marca, modelo dos itens ofertados, quando exigido no Termo de Referência.

e) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

10.3. O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

10.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens**, podendo o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

apresentar proposta somente para **o item de seu interesse**.

10.5. Quando os itens forem reunidos em lotes, será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens daquele lote**.

10.6. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCESSAMENTO DO CERTAME

11.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.2. O ato de entrega da proposta e demais documentos, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

11.3. Após o horário final para entrega das propostas e demais documentos, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.7. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

11.7.1. Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item**.

11.7.2. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

11.8. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

11.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexecutáveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Geral de Licitações;
- c) cujos preços estejam acima do valor referencial para a contratação e indicada no item 2;
- d) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.

e) Do licitante não considerado, nos termos da lei, **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (esta alínea é aplicável somente para o item 1)**.

11.9. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.11. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11.12. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

11.13. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro pelo sistema.

11.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.15. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.19. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos:

11.19.1. Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.19.2. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.19.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.19.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.19.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

11.19.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.21. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.20, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.22. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.23. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.27. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.28. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12

11.29. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.30. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.31. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.32. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.33. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.34. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MEs e EPPs:

I. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

II. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

III. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

IV. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

V. Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto à regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

VI. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

VII. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

VIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12. DA HABILITAÇÃO

12.1.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

12.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
 - c.2)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;
 - c.3)** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento e Alvará sanitário
- b) Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável.
- c) O atestado de capacidade operacional deverá contemplar ao menos 20% do quantitativo da execução pretendida.
 - 1) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Piratininga, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
 - 2) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

12.1.5. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Comprovação de possuir capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- b) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Observação: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.6.DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1.6.1 A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

12.1.6.2 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória, indicados neste Edital.

12.1.6.3 Os critérios de empate e desempate serão aqueles contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

12.1.7.DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo IX;

a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo V;

a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo VI;

a.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo VII do Edital;

a.5) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.6) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

a.7) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

OBSERVAÇÕES GERAIS

12.2. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

12.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.3.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

do proponente, quando ao adotar a providência acima, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não conseguir concluir, ou promover a consulta.

12.3.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

12.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.3.6. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visa o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

12.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.8. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

13.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

13.8. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

13.10. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.11. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e quando necessário no Diário Oficial da União - DOU.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Paço Municipal, situado na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, CEP 17490-090, Centro, para assinar o Instrumento de Contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo.

14.2. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com a vencedora do certame constitui o Anexo III do Edital.

14.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.5. O **prazo de validade** do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

14.6. O **cancelamento do registro de preços** ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas **no Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013.**

14.7. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

14.8. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

14.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços

14.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o item 19

14.11. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.12. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora/Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) For suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
- e) For impedida de licitar e contratar com este Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- f) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

14.13. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora/Contratada poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.14. A(s) Detentora / Contratada(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do Município e por meio da formalização de **Instrumento Contrato** e a emissão da respectiva **Nota de Empenho**;

- a) Quando for o caso, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá assinar o **Termo de Contrato** no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) A assinatura do **Contrato** fica condicionada a atualização, pela Detentora / Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a

Detentora / Contratada estará dispensada de atualizá-las.

14.15. A Detentora / Contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o **Instrumento de Contrato** no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

14.16. Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:

apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial o se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

14.17. Se, por ocasião da assinatura do Instrumento de Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou à sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.18. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

14.19. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Licitações, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 2º andar, CEP 17490-090, Centro, para assinar o Instrumento de Contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo.

14.20. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida neste item ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem **14.15** caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observadas o disposto neste Edital.

Na hipótese prevista no item **14.16** fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2º da Lei Geral de Licitações.

15. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora / Contratada(s):

a) Se **recusar(em) a assinar o Instrumento de Contrato** ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura do Instrumento de Contrato;

15.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

15.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgação no endereço eletrônico www.piratininga.sp.gov.br e <https://bll.org.br/>

15.4. .

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 47 do “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte” modificado pela Lei Complementar 147.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições e prazos dispostos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** contados a partir da emissão do **Atestado de Recebimento**, diretamente, em conta corrente da Detentora/ Contratada mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital

18.2. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

apresentação;

18.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

18.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.,

18.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

18.6. Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o **responsável pelo acompanhamento e recebimento**.

18.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora / Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

18.8. Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

18.9. No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

18.10. No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

19. SANÇÕES

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não manter a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

19.2. As sanções descritas neste item também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.3. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

19.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

19.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou, sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

19.6. Ficará **impedida de licitar e contratar** com este Município, pelo prazo de até **5** (cinco) **anos**, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como aqueles acima relacionados.**

19.7. Também recairá a sanção do item acima, no caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

19.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 7º da Lei Federal 10520/02 acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

19.9. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.10. As sanções acima poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações

19.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

19.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

19.13. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

19.14. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

20. DA RESCISÃO

20.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

21. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

21.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

21.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

22.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo e nos sítio eletrônico, e, www.piratininga.sp.gov.br e <https://bll.org.br/>

22.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema serão resolvidas nos termos dos manuais e procedimentos do próprio sistema.

22.5. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.6. São anexos indissociáveis do presente Edital:

- ☐ **Anexo I** - Termo de Referência;
- ☐ **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;
- ☐ **Anexo III** - Minuta do Contrato;
- ☐ **Anexo IV** - Modelo de proposta comercial;
- ☐ **Anexo V** - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE);
- ☐ **Anexo VI** – Modelo de Declaração Assecuratória a Inexistência de Impedimento legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- ☐ **Anexo VII** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ☐ **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de ciência das implicações da existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo;
- ☐ **Anexo IX** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ☐ **Anexo X** – Termo de Ciência e Notificação

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga/SP

Piratininga, 29 de setembro de 2020.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/20

1 OBJETO

Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar o produto a ser fornecido através do Sistema de Registro de Preços.

Locais de Entrega/Instalação:

LOCAL:	ENDEREÇO:
Coordenadorias	

As entregas dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas pelos servidores designados pela Administração.

Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste **Termo de Referência**, em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Caso algum produto tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação dos servidores designados para o recebimento, objetivando o mesmo padrão de qualidade.

Constatadas irregularidades no objeto, O Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento pela Detentora / Contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

A Detentora / Contratada deverá entregar o produto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	TERMO DE REFERÊNCIA
1.	56	UNID	AGENDA DE TELEFONE: medindo 12,5 x 21,5, 54 folhas, capa dura.
2.	68	UNID	AGENDA PERMANENTE: 210 X 270 MM, com no mínimo 193 páginas com visão diária, exceto sábados e domingos, capa dura e acabamento em espiral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

3.	16	PCTE	ALFINETE PARA MAPAS: em metal niquelado, com cabeça plástica redonda em cores sortidas, comprimento aproximado 10mm, blister lacrado com 50 unidades.
4.	22	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3: almofada para carimbo; de feltro, em estojo plástico; com entitamento; tinta na cor preta; no tamanho nr. 3, medindo(8x12) cm.
5.	120	UNID	Apontador com lâmina de aço e depósito retangular de plástico - cores sortidas.
6.	7	UNID	Apontador de lápis manual (com manivela) para mesa aponta um lápis por vez com reservatório transparente.
7.	70	KG	ARGILA: pacote de 1kg, embalagem em saco plástico, para uso em escultura, especialmente hidratada com água, para trabalhos escolares e artesanais. Cor bege.
8.	224	PCTE	BALAO/BEXIGA N.8: cores diversas: amarelo, azul, branco, preto, verde, vermelho, pacote com 50 unidades.
9.	34	UNID	BATERIA 3 VOLTS - TIPO MOEDA – 2032.
10.	243	PCTE	BLOCO AUTOADESIVO 38X50 CM: cola-descola, medidas 38x50cm, cor amarela, 100 folhas cada bloco, com 4 blocos por pacote.
11.	240	PCTE	BLOCO AUTOADESIVO 76X76 CM: cola-descola, medidas 76x76cm, cor amarela, 100 folhas cada bloco, com 1 bloco por pacote.
12.	45	PCTE	BLOCO ECO CORES 110gr 230x320mm c/ 07 cores sortidas.
13.	63	BOB	BOBINA SAQUINHO PICOTADA 20X30CM: com picote, transparente. bobina com 500 saquinhos.
14.	63	BOB	BOBINA SAQUINHO PICOTADA 30X40CM: com picote, transparente, suportando até 10 kg, com espessura de 30 micras. Bobina com 500 saquinhos.
15.	63	BOB	BOBINA SAQUINHO PICOTADA 40X60CM: com picote, transparente, suportando até 10 kg, com espessura de 30 micras. Bobina com 400 saquinhos.
16.	17	CX	BORRACHA BRANCA Nº 40: borracha de papelaria; feita de látex natural, escolar; para lápis e grafite; no formato retangular; número 40; na cor branca, caixa com 40 unidades.
17.	630	UNID	CADERNO BROCHURA PEQUENO: capa maleável, 96 folhas pautadas.
18.	800	UNID	CADERNO DE CARTOGRAFIA sem seda, capa maleável, 96 folhas.
19.	120	UNID	CADERNO ESPIRAL GALVANIZADO 200 FLS CAPA DURA: caderno espiral; de arame galvanizado, universitário de 0,9a 1,1mm; com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

			capa em 4 cores; pesando 250g/m2; com 200 folhas; gramatura da folha 56g/m2.
20.	46	UNID	CADERNO ESPIRAL GALVANIZADO 96 FLS CAPA DURA: medindo 200,00x275,00mm, no formato universitário, capa dura, com 250g/m2, folha pautada, com 96 folhas, de 56g/m2.
21.	177	UNID	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, sistema articulado, com hastes metálicas, com três bandejas, prático para organização, plástico poliestireno, medidas 35,8 x 25,4 x 14 cm. Cor cristal.
22.	460	UNID	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPELÃO: caixa de arquivo morto; em papelão, tamanho aproximado da caixa: 34,5 x 24 x 13 cm.
23.	570	UNID	CAIXA DE ARQUIVO POLIPROPILENO CORRUGADO: caixa de arquivo morto; em polipropileno corrugado; (360x250x135) mm, com gramatura de 380gm2; na cor azul.
24.	56	UNID	CALCULADORA eletrônica de mesa 12 dígitos. com duas fontes de energia (solar/bateria). com sistema auto desliga. display grande para boa legibilidade e visor inclinado. dimensões mínimas: altura 14.9 cm e largura 12 cm. garantia de 6 meses.
25.	128	UNID	CANETA CORRETIVA: contendo 7ml, liberando o líquido pressionando o corpo, cor branca, ponta de metal, tampa transparente.
26.	122	CAIXA	CANETA ESFEREOGRAFICA AZUL: caneta esferográfica, corpo em resinas termoplásticas, corpo de plástico transparente sextavado com furo de respiração lateral, ponta média (1.0 mm), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1mm, tampa ventilada na cor da tinta, validade mínima 12 meses, cor azul caixa com 50 unidades.
27.	110	CAIXA	CANETA ESFEREOGRAFICA PRETA: caneta esferográfica, corpo em resinas termoplásticas, corpo de plástico transparente sextavado com furo de respiração lateral, ponta média (1.0 mm), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1mm, tampa ventilada na cor da tinta, validade mínima 12 meses, cor preta caixa com 50 unidades.
28.	37	CAIXA	CANETA ESFEREOGRAFICA VERMELHA: caneta esferográfica, corpo em resinas termoplásticas, corpo de plástico transparente sextavado com furo de respiração lateral, ponta média (1.0 mm), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1mm, tampa ventilada na cor da tinta, validade mínima 12 meses, cor vermelha caixa com 50 unidades.
29.	18	CAIXA	CANETA HIDROCOR 12 CORES: caneta hidrográfica; ponta porosa; corpo em polipropileno opaco; ponta média; jogo com 12 cores; medindo no mínimo 120mm comp x 15mm diâmetro.
30.	152	UNID	CANETA MARCA TEXTO: ponta aproximadamente 4mm, indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

			fluorescente à base de água, na cor amarela. validade mínima de 12 (doze) meses.
31.	105	UNID	CANETA PERMANENTE-PONTA DUPLA PRETA: Para marcar permanentemente papel, papel cartão, papelão, plástico, MDF e CD. Com ponta dupla, ponta fina: Traço 0.4mm – Ponta 0.7mm, Ponta grossa: Traço 1mm – Ponta 2mm. Tinta na cor preta.
32.	20	UNID	CANETA PERMANENTE-PONTA DUPLA VERMELHA :Para marcar permanentemente papel, papel cartão, papelão, plástico, MDF e CD. Com ponta dupla, ponta fina: Traço 0.4mm – Ponta 0.7mm, Ponta grossa: Traço 1mm – Ponta 2mm. Tinta na cor vermelha.
33.	280	UNID	CARTOLINA BRANCA: de papelaria, 180g/m2, medindo 50x66cm, na cor branca.
34.	550	UNID	CARTOLINA DIVERSAS CORES: de papelaria, 180g/m2, medindo 50x66cm, diversas cores.
35.	450	UNID	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET - 120 gramas, medindo 48x66cm, cores variadas amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, preto, rosa, roxo, verde, vermelho.
36.	62	UNID	CD VIRGEM GRAVÁVEL 80 MIN und-mídia cd-r; para gravação áudio e dados; óptica gravável; capacidade de 700 mb e 80 minutos; velocidade de 52x; na cor prata.
37.	465	CAIXA	CLIPS Nº 2.0 fabricado em aço galvanizado, caixa com 500 gr.
38.	54	CAIXA	CLIPS Nº 8.0 fabricado em aço galvanizado, caixa com 500 gr.
39.	33	CAIXA	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL: com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. corpo medindo 32mm. capacidade para prender até 100 folhas de papel. cx c/ 12 unidades.
40.	33	CAIXA	COLA BASTÃO 10 GR: para uso diverso; a base de éter de poliglucosideo; atóxica; acondicionada em tubo bastão; pesando 10 g; na cor branca; em embalagem com 12 unidades; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do INMETRO na embalagem do produto.
41.	51	CAIXA	COLA BASTÃO 21 GR: para uso diverso; a base de éter de poliglucosideo; atóxica; acondicionada em tubo bastão; pesando 20-21 g; na cor branca; em embalagem com 6 unidades; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do INMETRO na embalagem do produto.
42.	120	UNID	COLA BRANCA 90GR: líquida; para uso escolar; a base de acetato de polivinila (pva), lavável; atóxica; acondicionada em frasco; pesando 90g; na cor branca; com validade mínima de 6 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

43.	46	LITRO	COLA BRANCA: líquida; para uso escolar; a base de acetato de polivinila (pva), lavável; atóxica; acondicionada em frasco; na cor branca; com validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1KG.
44.	420	CAIXA	Cola colorida caixa com 06 cores, cada frasco com 23 gramas. Atóxica. Para trabalhos escolares e artesanais. Bico aplicador que facilita a pintura.
45.	400	CAIXA	COLA GLITER caixa 6 cores com 25gr cada. Possui bico aplicador. Material não tóxico.
46.	106	UNID	CORRETIVO EM FITA: tipo roller, com correção instantânea e seca, med. 5mm x 6m, validade mínima de 12 meses.
47.	272	UNID	CORRETIVO LÍQUIDO: branco, 18 ml, à base de água, não tóxico, secagem rápida.
48.	28	PCTE	ELASTICO DE LATEX: elástico 1kg látex especial, cor amarela nº 18.
49.	13	CAIXA	Envelope para correspondência - modelo carta; em papel apergaminhado; branco; 75gr/m2; medindo 162mm x 115mm; sem janela; fechamento normal - caixa com 100 unidades
50.	394	PACOTE	Envelope plástico para pasta catalogo, tamanho Ofício (240mmx330mm), 04 furos e transparente, espessura 0,15mm Pacote com 50 unidades.
51.	8	CAIXA	Envelope Ofício Saco Kraft Natural medindo 26cm por 36 cm e gramatura 80g/m². Caixa com 250 unidades.
52.	133	UNID	Estilete 18 mm – lâmina larga (18mm), multiuso, com trava para a lâmina, feito com plástico resistente e seguro.
53.	100	CAIXA	ESTOJO AQUARELA 12 CORES : Aquarela em pastilhas, estojo com no mínimo 12 cores, atóxico, com certificação do Inmetro, acompanha pincel.
54.	250	UNI	EXPOSITOR DE PAREDE - com adesivo para fixação em diferentes tipos de superfícies, display em polipropileno – Cristal (transparente) – Tamanho A4
55.	102	UNID	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento. Superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm
56.	155	UNID	FITA ADESIVA COLORIDA, 12MMX10M, cores amarela, azul e vermelha.
57.	150	UNID	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 12MMX30M
58.	112	UNID	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 24MMX30M



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

59.	3927	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45M: fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (40mmx45m); transparente.
60.	843	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M: fita adesiva de papelaria; de polipropileno; medindo (12mmx40m); transparente.
61.	544	UNID	FITA CREPE 18MMX50M: fita adesiva de papelaria, crepe, branca, medindo (18xmmx50m).
62.	36	UNID	FITA CREPE 48MMX50M: fita adesiva de papelaria, crepe, branca, medindo (18xmmx50m).
63.	75	UNID	Folha EVA 40x60cm – estampas diversas: 2 mm espessura.
64.	680	UNID	Folha EVA 40x60cm - cores diversas com glitter, 2 mm espessura, com glitter, cores amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho.
65.	295	PCTE	Folha EVA 40x60 cm - cores diversas: 2 mm espessura, lisa, cores: amarela, azul claro, azul escuro, bege, branca, vermelha, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, roxo, verde claro, verde escuro. Pacote com 10 folhas.
66.	5	UNID	FRAGMENTADORA DE PAPEL: Fragmentadora 300 folhas, alimentação Automática, Super corte em Partículas. Voltagem 220.
67.	200	CAIXA	Giz de cera colorido 07cm colorido, atóxico, embalagem com 12 unidades, cores diversas.
68.	286	PACOTE	GLITTER CORES DIVERSAS, cor azul, branco, dourado, laranja, marrom, nacarado, prata, preto, rosa, verde, vermelho. Pacote com 500g.
69.	13	UNID	GRAMPEADOR DE MESA – grande, metal, tamanho da base 28cm, espaço de 70 mm para as folhas, para grampos do tipo: 23/6 (30 folhas); 23/8 (50 folhas); 23/10 (70 folhas) e 23/13 (100 folhas). (papel 75g/m2).
70.	75	UNID	GRAMPEADOR MÉDIO – metal, tamanho da base 20cm, para grampos do tipo 26/6 (capacidade mínima de grampear 25 folhas) (papel 75g/m2).
71.	145	UNID	GRAMPEADOR PEQUENO – metal, tamanho da base mínimo de 11 cm, para grampos tipo 24/6, 26/6, com capacidade mínima para grampear 15 folhas (papel 75g/m2).
72.	52	UNID	Grampeador de parede em metal tipo pistola, com botão de ajuste de pressão utiliza grampos. Grampeador manual 4 à 8mm 106, aplicações: tapeçaria, fixação forros, telas (mosquiteiros), fixação cartazes, serigrafia, marcenaria, etc...utiliza grampos: 106/4, 106/6 e 106/8.
73.	52	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6: grampo para grampeador, 106/6 em aço galvanizado com 5000 unds, medida 106/6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

74.	6	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13: grampo para grampeador, 106/6 em aço galvanizado com 5000 unds, medida 23/13.
75.	11	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8: grampo para grampeador, 106/6 em aço galvanizado com 5000 unds, medida 23/8.
76.	255	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: grampo para grampeador, 26/6 em aço galvanizado com 5000 unds, medida 26/6.
77.	61	CAIXA	GRAMPO TRILHO: grampo fixa papel; trilho; medindo 80mm; em chapa de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unidades.
78.	80	CAIXA	LANTEJOULA CORES VARIADAS TAMANHO 06MM. Caixa com 6 potes, com 3g cada. Cores sortidas.
79.	250	UNID	LANTEJOULA GRANDE CORES VARIADAS TAMANHO 10MM, embalagem com 2g. gramas.
80.	733	CAIXA	LÁPIS DE COR LONGO 12 CORES: revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, cores vivas e variadas, grafite resistente, atóxico. Nome do fabricante gravado no lápis; com identificação do fornecedor na embalagem. Caixa com 12 cores.
81.	24	CAIXA	LÁPIS PRETO: corpo em madeira; na cor preta envernizada; no formato cilíndrico; matéria da carga mina grafite; número 2; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante gravado no lápis; com identificação do fornecedor na embalagem. Caixa com 144 unidades.
82.	10	PCTE	LASTEX COR BRANCA: pacote com 10 rolos de 10 metros.
83.	58	UNID	LIVRO DE ATA 200 FLS: livro ata pautado com 200 folhas numeradas, capa de papelão de 1.040g/m ² , revestido em papel Kraft de 110g/m ² , internas em papel 56g/m ² , formato 206x300mm.
84.	93	UNID	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL: pincel p/ quadro branco, do tipo recarregável; na cor azul; com ponta arredondada, resistente, que não deforma, macia de poliéster.
85.	168	UNID	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO: pincel p/ quadro branco, do tipo recarregável; na cor preto; com ponta arredondada, resistente, que não deforma, macia de poliéster.
86.	73	UNID	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO: pincel p/ quadro branco, do tipo recarregável; na cor vermelho; com ponta arredondada, resistente, que não deforma, macia de poliéster.
87.	100	UNID	MASSA DE MODELAR DIVERSAS CORES, pote 150 gramas cada, nas cores: amarela, azul, verde, vermelha, rosa, preta, branca e marrom. A base de amido, não tóxica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

88.	93	UNID	MOLHA DEDO: umedecedor de dedos, formato redondo, em pasta/creme, não tóxico, sem glicerina, embalagem plástica, com tampa, contendo, no mínimo, 12g.
89.	3	PCTE	OLHO MOVEI 5MM: pacote com 100 unidades.
90.	32	PCTE	PALITO CHURRASCO: 18 cm, pacote com 100 unidades.
91.	75	PCTE	PALITO SORVETE: pacote com 100 unidades.
92.	10	UNID	PAPEL CARMUÇA PRETO: medindo 40 x 60 cm
93.	10	UNID	PAPEL CARMUÇA VERDE: medindo 40 x 60 cm
94.	24	CAIXA	PAPEL CARBONO: em película de poliéster; no tamanho (210 x 297)mm; na cor preta, caixa com 100 folhas.
95.	50	PCTE	PAPEL CARTÃO – Papel cartão simples fosco; pesando 200mg/m ² ; medindo 48x66cm; umidade entre 7 a 11%; cores variadas, amarelo, azul claro, azul escuro, branco, laranja, marrom, preto, rosa, roxo, verde claro, verde escuro, vermelho, embalado em plástico transparente. pacote com 20 folhas.
96.	150	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, Rolo com medidas mínimas 45cm x 25m.
97.	30	PCTE	PAPEL COUCHÊ 180GR: papel couchê de papelaria; pesando 180 g/m ² ; medindo 210 x 297 mm (A4), pacote com 50 folhas.
98.	30	UNID	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES: amarelo, azul, vermelho; medindo 48 cm x 2 m, pesando 18 g/m ² .
99.	22	CAIXA	PAPEL DIPLOMATA BRANCO GRAMATURA 180MG: papel diplomata de papelaria; pesando 180g/m ² ; medindo 210x297mm (formato A4); na cor branca; embalado em embalagem Bopp, caixa com 50 unidades.
100.	22	ROLO	PAPEL KRAFT/PARDO FINO: papel kraft puro; em rolo; pesando 80 g/m ² ; medidas mínimas 40 cm x 150 m; na cor parda; acondicionado em embalagem apropriada ao produto.
101.	70	UNID	PAPEL LAMINADO PRATA 50 x 60 cm.
102.	70	UNID	PAPEL LAMINADO DOURADO 50 x 60 cm.
103.	2220	CAIXA	PAPEL SULFITE BRANCO CAIXA COM 10 RESMAS: papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m ² ; formato a4; medindo (210x297)mm; alvura mínima de 90%,conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0),conforme norma tappi; corte rotativo, PH alcalino cor branca; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou cerflor, com selo e código de licença impressos na embalagem; caixa com 10 resmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

104.	1245	PCTE	PAPEL SULFITE CORES: pacote com 100 folhas, formato A4, 75g/m2, cor verde, rosa, azul e amarelo.
105.	38	UNID	PASTA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO SANFONADA: largura 350 mm, altura 240 mm, cor cristal, características adicionais 12 divisões com abas e elástico.
106.	107	UNID	PASTA AZ lombo estreito tipo ofício, papelão prensado, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, e com orifício redondo na lombada.
107.	307	UNID	PASTA AZ lombo largo tipo ofício, papelão prensado, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, e com orifício redondo na lombada.
108.	92	UNID	PASTA CATÁLOGO PRETA: confeccionada em capa de papelão revestida em material plástico PVC contendo visor para identificação de dados, com 50 envelopes plásticos transparentes, no tamanho ofício 243x330mm, cor preta e 4 colchonetes latonados.
109.	250	UNID	PASTA COM GRAMPO BRANCA: pasta com grampo trilho, metálico, medindo 335x230mm, confeccionada em cartão duplex 250g/m2.
110.	212	UNID	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRANSPARENTE: pasta plástica com grampo; pesando 250g/m2; no tamanho ofício; na cor transparente.
111.	1012	UNID	PASTA DE PAPELÃO COM 2 FUROS DIVERSAS CORES: pasta em papelão plastificada sem aba e sem elástico, medindo 335x230 mm, com dois furos para grampo trilho, cores: amarela, azul, laranja, preta, verde, vermelha.
112.	1274	UNID	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO COM DIVERSAS CORES: pasta c/ aba e elástico (papelão); plastificado; pesando 280 g/m2; no tamanho ofício; com ilhoses de metal; cores: amarela, azul, verde, vermelha.
113.	166	UNID	PASTA FICHARIO PRETA: no tamanho (25x33,5x4cm) em papelão interno em PVC, com visor de pagina interna na frente e visor parcial na lombada; na cor preta; lombada de 40 mm; 4 argolas; ferragem em d; em aço niquelado.
114.	446	UNID	PASTA POLIONDA 20MM: pasta polionda escolar 315x226x20mm.
115.	446	UNID	PASTA POLIONDA 35MM: pasta polionda escolar 315x226x35mm.
116.	516	UNID	PASTA POLIONDA 50MM: pasta polionda escolar 315x226x50mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

117.	63	CAIXA	PASTA SUSPensa KRAFT: 170g/m2: na cor parda, com visor, etiqueta e haste plástica, com 8 posições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plástico. Caixa com 50 unidades. Dimensões mínimas 360x240mm.
118.	432	CAIXA	PASTA SUSPensa DE POLIPROPILENO: com espessura 0,55mm, na cor fume, no tamanho ofício (23,5x36,0) cm, haste de plástico, ponteiros de plástico, prendedores internos de plástico, modelo normal, visor em acetato e etiqueta branca, caixa com 25 unidades.
119.	113	UNID	PEN DRIVE 16GB: capacidades 32 gb, interface: usb 2.0, temperatura de operação: 32° a 140° c, temperatura de armazenamento: -4° a 185° c, dimensões 55, 65mm x 17,3mm x 9,05mm, peso: 12 g.
120.	96	UNID	PEN DRIVE 32GB: capacidades 32 gb, interface: usb 2.0, temperatura de operação: 32° a 140° c, temperatura de armazenamento: -4° a 185° c, dimensões 55, 65mm x 17,3mm x 9,05mm, peso: 12 g.
121.	25	UNID	Pen drive 8gb-Capacidades 8 GB, Interface: USB 2.0, Temperatura de Operação: 32° a 140° C, Temperatura de Armazenamento: -4° a 185° C, dimensões 55, 65mm x 17,3mm x 9,05mm, Peso: 12 g.
122.	32	CAIXA	PERCEVEJO EM METAL LATONADO: cabeça com 10mm percevejo em metal latonado, cabeça com 10mm, caixa com 100 unidades.
123.	48	UNID	PERFURADOR DE PAPEL TRADICIONAL 30 FOLHAS: em ferro; com capacidade de 30 folhas de 75g/m2; com 2 vazadores.
124.	43	UNID	PERFURADOR DE PAPEL TRADICIONAL 60 FOLHAS: em ferro fundido; com capacidade de 60 folhas de 75g/m2; com 2 vazadores.
125.	848	UNID	PILHA PALITO (AAA) pilha tipo alcalina, tamanho palito, embalagem com auto teste, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde.
126.	848	UNID	PILHA PEQUENA (AA) pilha tipo alcalina, tamanho pequena, embalagem com auto teste, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde.
127.	35	UNID	PINCEL ATÔMICO AZUL: pincel atômico; na cor azul; com ponta de feltro redonda grossa; do tipo descartável.
128.	83	UNID	PINCEL ATÔMICO PRETO: pincel atômico; na cor preto; com ponta de feltro redonda grossa; do tipo descartável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

129.	35	UNID	PINCEL ATÔMICO VERMELHO: pincel atômico; na cor vermelho; com ponta de feltro redonda grossa; do tipo descartável.
130.	70	UNID	PINCEL CHATO N. 2 – pincel para pintura; com pelo sintético; cabo longo de madeira; no formato chato, virola em alumínio.
131.	380	UNID	PINCEL CHATO Nº 08 – pincel para pintura; com pelo sintético; cabo longo de madeira; no formato chato, virola em alumínio.
132.	70	UNID	PINCEL CHATO N. 12 – pincel para pintura; com pelo sintético; cabo longo de madeira; no formato chato, virola em alumínio.
133.	90	UNID	PINCEL REDONDO N. 10, escolar.
134.	90	UNID	PINCEL REDONDO N. 2, escolar.
135.	40	UNID	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL FINO
136.	36	UNID	PLASTICO PARA ENCAPAR CADERNO DIVERSAS CORES: cor amarelo, azul, verde e vermelho. Rolo 45cmx25m.
137.	82	UNID	PORTA LÁPIS /CLIQUE/LEMBRETE: material polipropileno transparente, tipo porta lápis, medida aproximada 8,6 x 7,8 x 23,8cm (a x l x p).
138.	114	UNID	PRANCHETA: prancheta em MDF, com prendedor metálico, portátil, comprimento 340mm e largura 230mm.
139.	44	UNID	QUADRO BRANCO: 90x120 cm, moldura em alumínio.
140.	15	UNID	QUADRO CORTIÇA: com moldura de alumínio, tamanho 1,20 x 90 cm.
141.	90	PCTE	REFIL DE COLA QUENTE: fino pacote com 1 kg.
142.	1	UNID	REFILADORA: A4 5x1 tamanho Ofício capacidade Lado A Refiladora 5 folhas 75g Canteadeira 1 folha 75g Lado B Guilhotina de 08 até 10 folhas 75g Tipo de corte Micro Serrilhado 3 folhas 75g Ondulado 3 folhas 75g. Comprimento Corte 33cm.
143.	107	UNID	RÉGUA: régua plástica 30cm cristal. ideal para desenhos e conferência em documentos. possui marcação em cm e mm.
144.	500	UNID	REGUA GEOMETRICA: em poliestireno cristal.
145.	5200	PCT	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 40X60cm: 0,06 micras –material resistente.
146.	5200	PCT	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 50X80cm: 0,15 micras – material resistente.
147.	44	UNID	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE: Em polipropileno e base antiderrapante. Suporte utilizado para o manuseio de fitas adesivas; Dimensões aproximadas: Largura - 9cm, Altura - 10.5cm e Comprimento - 21cm. Com sistema de roldana e serrilha de aço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

			inoxidável. Diâmetro roldana pequena: 25mm. Diâmetro roldana grande: 75mm.
148.	34	UNID	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO: Em polipropileno e base antiderrapante. Suporte utilizado para o manuseio de fitas adesivas; Dimensões aproximadas: Largura - 6.5cm, Altura - 7cm e Comprimento – 14,5cm. Com sistema de roldana e serrilha de aço inoxidável. Diâmetro roldana pequena: 25mm.
149.	800	UNID	TELA PARA PINTURA: feito em madeira tratada, com tecido algodão, grampeada por traz, com medidas mínimas de 20x30cm.
150.	104	UNID	TELEFONE SEM FIO: aparelho telefônico sem fio, com identificador de chamadas e rediscagem. display/tela de 1,6 polegadas. memória/ registro para 50 nomes e números. distância fora da base: ambiente externo 300m; ambiente interno 50m. duração da bateria com o fone fora da base: até 16 horas de conversação; até 180 horas no modo de espera. bloqueio de teclado. Viva-voz. secretária eletrônica. ramais expansíveis a 4. chamada em espera. transferência de chamada, conferência e volume da campainha. idiomas do menu: português, inglês e espanhol. localizador do monofone. voltagem bivolt. garantia do fornecedor de 12 meses.
151.	62	UNID	TESOURA GRANDE: lâmina em aço inox; 10 polegadas no mínimo; cabo de polipropileno, emborrachado.
152.	51	UNID	TESOURA MÉDIA: lâmina em aço inox; 7 polegadas no mínimo; cabo de polipropileno, emborrachado.
153.	38	UNID	TESOURA PEQUENA: lâminas e rebite em aço inoxidável, anéis ergonômicos para destros e canhotos, com ponta arredondada, comprimento 13 centímetros – simétrica 5”, uso escolar.
154.	60	UNID	TINTA ACRILICA DIVERSAS CORES: pote 250ml, atóxica, solúvel em água. Pronto para uso, resistente a lavagem, cores amarelo, azul, branco, laranja, marrom, preto, rosa, roxo, verde e vermelha.
155.	120	CAIXA	TINTA FACIAL, cores sortidas, caixa com 6 potes.
156.	650	CAIXA	TINTA GUACHE CORES PRIMARIAS: caixa com 6 unidades de 15 ml cada.
157.	75	UNID	TINTA GUACHE DIVERSAS CORES: pote 250 ml, cor amarelo, azul, azul claro, branco, laranja, marrom, preto, rosa, roxo, verde claro e vermelho.
158.	20	UNID	TINTA NANKIN: frasco 20ml, cor preta.
159.	62	UNID	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO: cor preta, 30ml.
160.	20	UNID	TINTA PARA CARIMBO AZUL: a base de água; para carimbo auto entintador, 42 ml. Garantia de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

161.	28	UNID	TINTA PARA CARIMBO PRETA: a base de água; para carimbo auto entintador, 42 ml. Garantia de 12 meses.
162.	20	UNID	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA: a base de água; para carimbo auto entintador, 42 ml. Garantia de 12 meses.
163.	1915	ROLO	TNT DIVERSAS CORES: rolo 50 metros, cores amarela, azul claro, azul escuro, azul Royal, branca, laranja, marrom, preta, rosa, roxa, verde bandeira e vermelha.
164.	500	CX	Visor plástico para pasta suspensa com etiqueta branca. Caixa com 50 unidades.
165.	30	UNID	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO: Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Espessura mínima: 0,33. Tamanho ofício e cor transparente.

Observação Técnica:

PRAZO DE ENTREGA APÓS A SOLICITAÇÃO - ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

OBS: As quantidades enumeradas são estimadas em função do consumo PARA O PERÍODO DE 12 MESES, podendo sofrer alterações nos quantitativos, respeitando-se o limite máximo do item licitado.

Quando da entrega do(s) Produto(s), o Município de Piratininga, a seu critério, poderá se utilizar do disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93, visando a boa execução do objeto do contrato, e caso este(s) esteja(m) em desacordo, a Administração rejeitará no todo ou em parte o fornecimento do objeto contratado.

OBS: SERÁ PREFERENCIALMENTE CADASTRADA A PROPOSTA ENVIADA EM FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE MÍDIA (PENDRIVE, CARTÕES SSD SD, HD EXTERNO, CD, DVD) QUE CONTENHA A PROPOSTA NO FORMATO TXT QUE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE)

4 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA / CONTRATADA

Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município;

Refazer, em até **24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas**, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pelos responsáveis pelo recebimento.

Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

Manter seus funcionários devidamente uniformizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá estar ciente de que a **os responsáveis pelo recebimento** poderão, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como os tipos e características dos componentes utilizados.

Apresentar amostras dos produtos ofertados.

Disponer de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

5 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto, contado da data de assinatura ou recebimento do **Instrumento de Contrato** pela Detentora / Contratada, será de até **5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação**.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser solicitadas, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

No caso de descumprimento dos prazos de entrega, inexecução do objeto, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e normas mencionadas no item 1.1.

6 GARANTIA

Os produtos entregues bem como os serviços prestados pela Detentora / Contratada terão garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da nota fiscal, desde que a entrega dos produtos seja realizada em até 10 dias da data da emissão da nota.

Durante o prazo de vigência da garantia, a Detentora / Contratada obriga-se a repor os produtos e os acessórios/equipamentos danificados, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da comunicação por escrito.

Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da Detentora / Contratada.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

O **Gestor da Ata** anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – CEP 17490-090 – Centro, Piratininga - Estado de São Paulo.

O preço permanecerá fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II **MODELO DE CREDENCIAMENTO.**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 0xx/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0xx/2020**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

[**INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CNPJ**], com sede na [**INSERIR ENDEREÇO DA SEDE**], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [**INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**] nomeia autoriza e credencia O Sr. [**INSERIR NOME COMPLETO DO CREDENCIADO**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO CREDENCIADO**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO CREDENCIADO**], para agir como seu legítimo representante EM TODOS OS ATOS que devam ser praticados com relação à PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2020, realizada pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, podendo assinar toda e qualquer documentação, DESISTIR e INTERPOR RECURSO, receber comunicados, intimações, dentre outros necessários ao bom e fiel cumprimento deste encargo.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

Obs: Não sendo o outorgante sócio/proprietário deverá ser juntada procuração que demonstre poderes para tal ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0xx/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2020

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14, Centro, cidade de Piratininga - SP, inscrito no CNPJ sob Nº. 46.137.451/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, inscrito no CPF sob o Nº. 145.798.658-20, portador da Carteira de Identidade Nº. 22.415.690-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0x/2020, Processo Administrativo Nº. 0000x/20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O OBJETO desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO** de conformidade com as especificações previstas nos anexos e propostas apresentada na licitação PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2020 e Processo Administrativo Nº. 00XX/20, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O **VALOR GLOBAL** desta ATA é **R\$ XXX.XXX,00 (XXX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE:

A presente ATA terá validade de até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

Parágrafo Primeiro: A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Terceiro: A simples variação de preços não autoriza a revisão de preços, devendo o licitante comprovar o atendimento aos requisitos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Quinto: O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

OBS: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.1) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ATA de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2) O registro do fornecedor será cancelado quando:

2.2.1) Descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;

2.2.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.2.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

2.2.4) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

2.3) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.4) O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ATA, devidamente comprovados e justificados:

2.4.1) Por razão de interesse público;

2.4.2) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA / CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Contratar com o Município de Piratininga, nas condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2020, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

Parágrafo segundo: Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

Parágrafo terceiro: Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo quarto: Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

Parágrafo quinto: Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo TCESP.

Parágrafo sexto: Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

Parágrafo sétimo: Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

Parágrafo oitavo: A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro: Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, **que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.**

Parágrafo segundo: Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

Parágrafo terceiro: Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, bem como aquelas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/20, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

Parágrafo segundo: No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro: No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA- CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

Parágrafo segundo: Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº xx/20 e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº xx/20.

Parágrafo terceiro: A existência de preços registrados não obriga o Município de Piratininga a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ATA de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FORO

Parágrafo único O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Piratininga, Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 03 (três.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Piratininga, ... de de 2.020.

MUNICÍPIO DE PIRATININGA

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], apresenta ao Pregoeiro, a Comissão Julgadora/Equipe de Apoio do ao Pregão Eletrônico de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

ITE M	QUA N	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO Total
			COMPLETA			
Total						xxx

* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da virgula.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta ao Pregão Presencial.
- Os pagamentos deverão ser efetuados na Instituição financeira _____ S.A, AG _____ CC _____ CIDADE _____ em que somos correntistas.
- A titularidade da conta corrente informada esta em nome da empresa.
- Estou ciente de que as entregas deverão ocorrer em **até 05 (cinco) dias úteis corridos** contados da data de assinatura do **Contrato**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior;
- Prazo de garantia:** _____ (_____) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal (mínimo de 12 meses).
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2020

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2020

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2020

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame Pregão Eletrônico nº xx/2020, realizado pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE O REGISTRO NO CADIN ESTADUAL SERÁ IMPEDITIVO PARA A CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2020

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("CADIN ESTADUAL"), exceto se suspenso.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2020

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº xxxx/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo.
[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.